EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9/2021-000015

PROCESSO N°
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-000015
TIPO: Menor preço por Lote
OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de transporte escolar terrestre, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (Municipal e Estadual), no município de Dom Eliseu/PA, para o ano letivo de 2021.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação de DOM ELISEU/PA

Observação: *Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal da Prefeitura.*

PREÂMBULO
O Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob no 22.953.681/0001-45, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na rua Santos Dumont, nº 721, Jardim América, CEP 68.633-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.453.776/0001-08, representado pelo Sr. **STÊNIO BEZERRA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 187.973.772-87, residente à rua Pará, Nº 351, Planalto, CEP 68633-000, Dom Eliseu-PA, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal no 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93, e Lei Complementar no 123/2006.

O PREGÃO PRESENCIAL será conduzido pelo PREGOEIRO **João de Deus de Aquino**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designações contidas da Portaria no 002/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO: as 10h00min. do dia 20/07/2021.
LOCAL: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

1. **DAS INSTRUÇÕES GERAIS**

1.1O Edital do Pregão Presencial n° 9/2021-00015, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado no preâmbulo, podendo também ser adquirido junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, no mesmo endereço, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 14 horas. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da

Prefeitura no seguinte endereço: www.domeliseu.pa.gov.br, e solicitar planilha de preços pelo e-mail: licitadom@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO e Registro de preços para eventual contratação de serviços de transporte escolar terrestre a Prefeitura de Dom Eliseu, com prestação de serviços contínuo, conforme demanda, para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nessa municipalidade, conforme quantitativos e demais condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

2.2. As especificações básicas e as Especificações Técnicas Mínimas dos objetos a serem adquiridos e o orçamento de referência, encontram-se no Anexo I – Termo de Referência deste procedimento licitatório.

3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

3.1. Nos termos da Lei 12.846/2013, os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática de colusão": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

3.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, permitirá que o mesmo e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. DOS TIPOS DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

5. DA CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão:

5.1.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas;

5.1.2. Pessoa Jurídica sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da 3 referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.3. As empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto pela lei nº 123/2006 deverão enviar a declaração.

5.1.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.1.5. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

5.1.6. Somente poderá participar dessa licitação as empresas que estiverem devidamente cadastrada junto à Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, devendo as mesmas apresentarem o Certificado de Registro Cadastral-CRC, no ato do envio dos documentos de habilitação.

5.1.7. O cadastro acima referido deverá ser efetuado até o terceiro dia útil, antes da abertura da sessão, através do e-mail: licitadom@gmail.com, onde deverá ser emitido o Certificado de Registro Cadastral-CRC que fará parte dos documentos de habilitação.

5.1.8. Só serão dispensados do prévio cadastramento junto a PMDE os proponentes que atenderem a todas as condições cadastrais, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas junto à comissão de licitação, para exame da documentação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Se o representante da empresa no certame, for sócia, proprietária,dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa.

6.1. Quando o representante da empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além de instrumento público ou particular de procuração, se particular com firma reconhecida, e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) paraidentificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante deverá atribuir à pessoa credenciada, plenospoderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, inclusivepara apresentação de lances e negociar preços.

6.2. No caso de Sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal n° 6.404/76 e suas alterações.

6.3. Caso a sessão não venha a findar na data aprazada, o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

6.4. Caso a empresa licitante indique outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada, tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio) de seu documento de identificação, com foto.

6.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresade Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução

Normativa DNRC nº 103/2007, ou declaração de enquadramento emconformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não seenquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas no ato de credenciamento, após apresentados e analisados os documentos de que trata o subitem 6.7 acima, deverão prestar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressalvando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das mesmas, em face a exceção atribuída pelo § 1°, art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

6.7. Empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte também deverão apresentar declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento, não desclassificará e tampouco inabilitará a Empresa Licitante, porém implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro.

6.9. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01 (um) representante legal, o qualserá o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitosprevistos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

6.10. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" no início dos trabalhos. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

6.11.Somente ficará impedida de participar da Licitação a empresa que deixar de apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação, antes da abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, caso o preposto presente não queira ou não possa fazê-la ou assina-la de próprio punho, pois, a referida declaração não se trata de documento de credenciamento, somente pode ser apresentada junto ao mesmo, conforme Art. 4°, inciso VII da Lei n°. 10.520/2002.

6.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, que são obtidas junto ao provedor do sistema, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, onde, também, deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e, ainda, receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.13. O credenciamento junto ao pregoeiro implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL.

6.14. É admitido apenas um representante por proponente.

6.15. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas causará, em inabilitação, perante o presente PREGÃO PRESENCIAL.

6.16. ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:

a) Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social;

c) RG E CPF do representante e dos sócios;

d) Cartão CNPJ e Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

e) Enquadramento de ME/EPP emitido pela junta comercial.

6.17. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

6.18. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

6.19. É indispensável a prática dos atos por meio do licitante ou seu representante legal;

6.20. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

6.21. Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

6.22. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

6.23. Empresa sob falência ou recuperação judicial;

6.24. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA ou por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

a) **tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores,

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão; Urge salientar que o instrumento de procuração, público ou particular, só será válido se possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Certidão Simplificada e Especifica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no mês corrente;

e) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Declaração de inexistência de vínculo com o poder público municipal, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Dom Eliseu.

6.25. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da equipe de Apoio (até 24 horas antes da abertura da sessão) ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.26. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.27. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de impetrar recursos e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

6.28. Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

7. Da Proposta de Preço

7.1 A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

7.1.1 Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, indicação do modelo/ano dos veículos, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento) e declarações exigidas no termo de referência, conforme modelo constante do **Anexo I V – Modelo de Proposta de Preços**;

7.1.2 Preço unitário de cada item por lote, valor total de cada item e valor global da proposta, que será o somatório dos itens do GRUPO, expresso em reais, com duas casas decimais e por extenso,

incluindo todos os impostos taxas, fretes e demais despesas decorrentes da entrega dos produtos/serviços, em atendimento ao estabelecido no Termo de Referência – **Anexo I**.

7.1.3 Indicação de endereço e telefone de escritório, bem como o nome do representante e número de telefone/celular de contato.

7.2 Não se admitirá registro com quantitativo menor que o previsto no grupo, conforme Termo de Referência (**Anexo I**), sob pena de desclassificação.

7.3 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.

7.4 O prazo de entrega do produto/serviço será de acordo com o indicado no Termo de Referência e será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação;

7.6 Caso o prazo definido neste edital não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento deste Pregão.

7.7 Considerar-se-á que os preços apresentados e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do produto/serviço objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

11.6. Visando proteger a Administração Pública das situações acima mencionadas e com fundamento na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulada pelo Dec. 8.420/2015, a licitante que vier a se sagrar vencedora, sob suas expensas, deverá apresentar junto a proposta o Programa de Integridade implementado, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas.

7.8. O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objeto de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

7.9. Para que O Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar:

I - Relatório de Perfil; e

II - Relatório de Conformidade do Programa de Integridade.

7.10. No Relatório de Perfil, a pessoa jurídica deverá:

I - Indicar os setores do mercado em que atua em território nacional e, se for o caso, no exterior;

II - Apresentar sua estrutura organizacional, descrevendo a hierarquia interna, o processo decisório e as principais competências dos setores;

III - informar o quantitativo de Empregados, Funcionários e Colaboradores; IV - especificar e contextualizar as interações estabelecidas com a Administração Pública nacional ou estrangeira, destacando:

a) Importância da obtenção de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas atividades;

b) O quantitativo e os valores de contratos celebrados ou vigentes com Entidades ou Órgãos públicos no último ano;

VI - Informar sua qualificação, se for o caso, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. No Relatório de Conformidade do Programa de Integridade, a pessoa jurídica deverá: I - Informar a estrutura do Programa de Integridade, com:

a) indicação de quais parâmetros previstos nos Incisos do "caput" do art. 41 do Decreto 8.420/2015 foram implementados;

b) descrição de como os parâmetros previstos na alínea "a" deste Inciso foram implementados;

c)explicação da importância da implementação de cada um dos parâmetros previstos na alínea "a" deste Inciso, frente às especificidades da pessoa jurídica, para a mitigação de risco de ocorrência de atos lesivos constantes do art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II - Demonstrar o funcionamento do Programa de Integridade na rotina da pessoa jurídica, com histórico de dados, estatísticas e casos concretos; e III - demonstrar a atuação do Programa de Integridade na prevenção, detecção e remediação do ato lesivo objeto da apuração.

§ 1º A pessoa jurídica deverá comprovar suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 2º A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

7.12. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento.

7.13. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicará interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão apenas à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei, o que se dá mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade.

7.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.2. Durante a fase de lances, O PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.3. Após o encerramento da etapa de lances, O PREGOEIRO poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.4. Encerrada a etapa de lances, quando houver, O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.8. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o PREGOEIRO convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.10. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá ao PREGOEIRO analisar se é viável tentar negociar ou não o lote em questão, podendo de forma justificada, cancelar o lote.

9.12. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.13. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.15. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do PREGOEIRO.

9.16. O PREGOEIRO poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado.
10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:
10.2.1. **Relativos à Habilitação Jurídica**:
10.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
10.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
10.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
10.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
10.2.2. **Relativos à Regularidade Fiscal**:
10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
10.2.2.3. **Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União pessoa física de todos os sócios;
b) **Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado** (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
c) **Certidão de Quitação de Tributos Estaduais** (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
d) **Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal** (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

10.2.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do TEM, bem como dos sócios.

10.2.2.6 Alvará de Funcionamento da sede da licitante pertinente ao seu ramo com rol completo das atividades que compõe o objeto deste edital, dentro do prazo de validade, no qual deve estar expressamente declarado que a concorrente realiza, desempenha ou executa entre suas atividades o objeto estrito deste certame, sob pena de inabilitação.

10.2.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

10.2.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, bem como a execução patrimonial dos sócios datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado dos termos de abertura e encerrado do Livro diário e notas explicativas autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

10.2.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.3.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.2.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{ativo total}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

10.2.3.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de** 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.2.3.7 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.2.3.8 Certidão Negativa de Protesto de Títulos, expedida pelos cartórios competentes da sede da licitante acompanhada de declaração indicando quais os Cartórios ou Ofícios de registro que controlam a distribuição de protestos de títulos da sede da licitante;
10.2.4.1 **Capacidade técnica e outras comprovações;**
10.2.4.1.1Comprovação para o serviço, objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.
10.2.4.1.2 Todos os atestados deverão em papel timbrado do emitente e constar as informações de prazo de execução, nome completo, e função do atestador com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

11. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

11.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sítios www.domeliseu.pa.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Dom Eliseu-PA, situada à Av. JK de Oliveira, nº 002, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00hs.

11.1.2. O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial da União - INCOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, no Jornal Amazônia (Jornal de Grande Circulação do Estado do Pará) e no Mural de Licitações do TCM/PA.

12. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo, até mesmo, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4. Tanto a solicitação de esclarecimentos quanto as respostas do PREGOEIRO ocorrerão por meio do seguinte site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. É facultado a qualquer pessoa impugnar os termos do edital do PREGÃO, na forma prevista no Edital, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pelo PREGOEIRO (auxiliado pelos setores técnicos da Administração) no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

14.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

14.2. Ocorrendo o empate a que se refere o item 16.1, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. 16.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 16.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. 16.4. O disposto no subitem 16.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; 16.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

15.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente justificado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

16.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do respectivo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Concluídos os trabalhos, caberá ao PREGOEIRO adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e, no mesmo ato, propor a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, a Secretaria de Educação, Cultura e Lazer de Dom Eliseu-PA convocará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos lotes que integram o objeto deste Pregão para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o PREGOEIRO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. Para fins de assinatura do Termo Contratual, a(s) licitante(s) vencedor (as) deverá apresentar E-CNPJ ou E-CPF do representante legal pela assinatura do contrato, sob pena de não assinatura do referido.

18.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

18.6. A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.

19.2. A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

19.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - anexo I.

20.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

20.3. O período de vigência do contrato será até 12 MESES, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado o seguinte requisito: aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou ainda, rescindido, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

21.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

21.4. A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

21.5. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema deverá conter:

21.5.1. Especificação clara e detalhada do produto ofertado, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

21.5.2. O valor UNITÁRIO do LOTE, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$).

21.5.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R$), com 02 (duas) casas decimais.

21.5.4. Indicar preço do lote completo, para pagamento mensal, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, fixo e irreajustável, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

21.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação

21.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

21.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

21.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

21.10. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

21.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

21.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

21.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.14. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos

21.15. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP' e Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

21.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

21.17. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

21.18. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

21.19.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: "conforme o edital", "modelo xx", "conforme proposta a ser enviada", etc.

21.20. Não atenda aos termos deste Edital e seus Anexos.

21.21. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da SEMED.

21.22. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

21.23. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexado ao presente Edital – Anexo I.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

23.2. Pela prestação dos serviços objeto deste Edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço unitário por Km, constantes noTermo de Referência (Anexo I).

23.3. O cálculo do valor mensal será a multiplicação do valor unitário do km(dia) vezes o número de dias letivos no Mês.

23.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA, por força deste Contrato, serão efetuados, mensalmente, mediante depósito em conta bancária da(s) empresas vencedoras, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Educação de Dom Eliseu\PA; e o atesto pelo fiscal de contrato.

23.5. Será procedida consulta "On-Line" antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

23.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.7. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de Atualização Financeira
TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano
VP = Valor da Parcela em atraso EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

23.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SEMED, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
23.9. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

24. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

24.1. A minuta do contrato (Anexo III deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, execução, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após a assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar a execução.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

25.2. A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

25.3. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base nas legislações federal e municipal incidentes, bem como nos princípios gerais de direito.

25.4. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo

25.5. Será competente o foro da Comarca de Dom Eliseu-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste PREGÃO PRESENCIAL.

25.6. Havendo qualquer dúvida quanto à capacidade econômica e estrutural das empresas participantes, poderá o PREGOEIRO (auxiliado por sua equipe) realizar diligências in loco para esclarecer qualquer dúvida.

25.7. Os preços dos itens que se encontrem 70% abaixo da média de pesquisa de preço realizado - (a referida média se encontra no processo administrativo com acesso aos interessados), será feito diligência a licitante para que comprove a inexequibilidade por meio de tabela de custos e documentos comprobatórios.

25.8. Todas as Declarações exigidas deverão ser apresentadas com assinatura reconhecida em cartório, sua apresentação em desconformidade acarretará na nulidade da declaração.

25.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

25.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas por meio dos seus respectivos portais.

25.11. Será admitida a comprovação de regularidade via Internet, especificamente por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

25.12. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao PREGOEIRO.

25.13. Fazem parte deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) ANEXO II - Rotas

c) ANEXO III - Minuta do Contrato

d) ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta

e) ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

f) ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar

g) ANEXO VII - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

h) ANEXO VIII - Declaração de Adimplência

I) ANEXO IX - Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor

J) ANEXO X - Declaração de Autenticidade

k) ANEXO XI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

l) ANEXO XII – Modelo de Carta de Credenciamento.

Dom Eliseu-PA, 06 de julho de 2021.

STENIO BEZERRA DE SOUSA:18797377287
Assinado de forma digital por STENIO BEZERRA DE SOUSA:18797377287
Dados: 2021.07.08 09:37:39 -03'00'

STÊNIO BEZERRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

JOAO DE DEUS DE AQUINO:39728625200
Assinado de forma digital por JOAO DE DEUS DE AQUINO:39728625200
Dados: 2021.07.08 09:47:43 -03'00'